

**PRIMEIRO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 – PROTOCOLO 17.305.152-2**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, QUE TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO PERIÓDICA DO PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO NO PARANÁ, OBTIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELOS ESTABELECIMENTOS (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS).**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA**, com sede em Curitiba – PR, na Avenida Vicente Machado, 445 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Renê de Oliveira Garcia Junior, inscrito no CPF sob nº 666.171.707-68, portador da carteira de identidade nº 05.664.151-7 – IFP/RJ.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**, com sede em Curitiba - PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias - 3º Andar - Ala C, inscrita no CNPJ sob Nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Marcel Henrique Micheletto, inscrito no CPF sob nº 004.420.409-46, portador da carteira de identidade nº 1.694.730.

OS PARTICIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica sob nº 01/2021, nos termos da sua Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18.02.2022 a 17.02.2023.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica inicial.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital

Nº	ÓRGÃO	REPRESENTANTE LEGAL
01	SEAP – Sec. De Estado da Administração e da Previdência	<i>Marcel Henrique Micheletto – Secretário de Estado</i>
02	SEFA – Sec. De Estado da Fazenda	Renê de Oliveira Garcia Junior– <i>Secretário de Estado</i>

TESTEMUNHAS		
Nº	NOME	RG
01	Renata Rissatto Nehls	7.583.546-9
02	Ricardo André Borges	7.900.609-2



ePROCOLO



Documento: **01TERMOADITIVOTermodeCooperacaon01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcel Henrique Micheletto** em 21/12/2021 15:45, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 22/12/2021 19:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Rissatto Nehls** em 21/12/2021 11:18, **Ricardo Andre Borges** em 21/12/2021 12:44.

Inserido ao protocolo **17.305.152-2** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 21/12/2021 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**2e4cdb00d7d26d7345d53ff74c5977d9**.